## CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

<b>CONTRATANTE:</b> ELEV DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de Horizontina/RS, na Rua, nº, CEP, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada simplesmente <b>"ELEV"</b> ou <b>"CONTRATANTE"</b> .
CONTRATADO:, [pessoa física ou jurídica], inscrita no
CPF/CNPJ sob o nº, com sede/endereço na Rua, nº, Bairro
, Cidade, Estado, CEP, neste ato representada por, doravante denominado simplesmente "REPRESENTANTE"
ou "CONTRATADO".
As partes acima identificadas têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a representação comercial, com exclusividade limitada ao território de, dos produtos fabricados e/ou comercializados pela ELEV, conforme tabela vigente, a ser fornecida periodicamente pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ATUAÇÃO
<ul> <li>2.1 O REPRESENTANTE se compromete a:</li> <li>a) Atuar de forma ética e diligente na promoção e venda dos produtos da ELEV;</li> <li>b) Respeitar os valores mínimos e máximos definidos na tabela de preços fornecida pela ELEV;</li> <li>c) Não praticar descontos ou alterações nos preços sem autorização prévia e por escrito da</li> </ul>
ELEV; d) Utilizar materiais publicitários e catálogos fornecidos ou aprovados pela CONTRATANTE;
e) Não assumir obrigações ou compromissos em nome da CONTRATANTE sem autorização escrita;
f) Informar regularmente as propostas, contatos e negociações realizadas em relatório quinzenal.
CLÁUSULA TERCEIRA - COMISSÃO
3.1 O REPRESENTANTE fará jus a comissão de % ( por cento) sobre o valor das vendas realizadas por sua intermediação e efetivamente pagas pelo cliente.

3.2 O pagamento da comissão ocorrerá até o dia do mês subsequente à liquidação da venda.
3.3 Não será devida comissão sobre vendas canceladas ou inadimplidas.
CLÁUSULA QUARTA - EXCLUSIVIDADE
4.1 O REPRESENTANTE terá exclusividade para representação dos produtos da CONTRATANTE na região de, salvo se deixar de atingir metas mínimas estabelecidas pela ELEV.
4.2 Em caso de descumprimento contratual ou inatividade por mais de meses, a exclusividade poderá ser revogada.
CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
<ul> <li>5.1 A CONTRATANTE se obriga a:</li> <li>a) Fornecer ao REPRESENTANTE os catálogos, listas de preços e materiais promocionais;</li> <li>b) Garantir a entrega dos produtos nos prazos estipulados ao cliente;</li> <li>c) Efetuar o pagamento das comissões nos prazos acordados;</li> <li>d) Informar sobre alterações de tabela de preços, produtos ou condições comerciais com antecedência mínima de 5 (cinco) dias útis.</li> </ul>
CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E RESCISÃO
6.1 O presente contrato terá duração de () meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.
6.2 Poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, sem ônus.
6.3 Em caso de justa causa, a rescisão poderá ser imediata, mediante comunicação formal.
CLÁUSULA SÉTIMA - CONFIDENCIALIDADE
7.1 O REPRESENTANTE compromete-se a manter sob sigilo todas as informações comerciais, técnicas e estratégicas a que tiver acesso em razão deste contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o seu término.
CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Este contrato não estabelece vínculo empregatício entre as partes.
8.2 Qualquer tolerância entre as partes não importará novarção ou alteração contratual.
CLÁUSULA NONA - FORO
9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.
[Local], de de 202
CONTRATANTE: ELEV DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO LTDA.
CONTRATADO:
Testemunha 1 - Nome: CPF:
Testemunha 2 - Nome: CPF: